SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece

Ceará , 28 de Dezembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO III | Nº 0588

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA N.º 071/2012

Portaria N.º 071/2012

O SR. RAIMUNDO RODRIGUES DA MOTA, ORDENADOR DE DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o (a), Sr. Antonio Junio de Carvalho ocupante do cargo de assessor de finanças, para viajar no dia 28 de dezembro do ano em curso à Cidade de Crato – CE a fim de tratar sobre assuntos de interesse da Câmara, concedendo-lhe no valor unitário de 80.00 (oitenta reais) de conformidade com o que estabelece a Resolução nº 003/09 de 24 de março de 2009 – Anexo I, devendo a despesa supracitada ocorrer à conta da dotação própria do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Altaneira.

Paço da Câmara Municipal de Altaneira, Em 28 de dezembro de 2012

RAIMUNDO RODRIGUES DA MOTA
Presidente

Publicado por:
Antonio Junio de Carvalho
Código Identificador:58734FD8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 116/2012, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012

A Prefeita Municipal de General Sampaio, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Municipais Nº 296/98 e 340/2002, de conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data a Sra. **CLARA MARIA MOURA**, da função de Cargo de Conselheira Tutelar do Município de General Sampaio, com mandato de 01(hum) mês, tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 11 de outubro de 2009, na qual a referida Conselheira obteve 111 (Cento e onze votos), ocupando a 10ª vaga no Conselho Tutelar de General Sampaio, conforme ata geral das eleições.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

ELIENE LEITE ARAÚJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:391D8716

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 117/2012, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei Nº 541/2009 de 16 de Fevereiro de 2009 e Lei nº 571/2010 de 02 de Fevereiro de 2010;

RESOLVE:

EXONERAR, deste 30 de novembro de 2012, a Sra. **PRISCILA THAIANA ALVES DE OLIVEIRA**, da Função de Confiança de ASSESSORA ADMINISTRATIVO**,** DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:CD9EBD23

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 120/2012, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Instrução Normativa nº 01 de 20 de maio de 2005 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fomes – MDS, e Portaria Nº 119/2012, de 18 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data o Sr. **FRANCISCO NILSON FERREIRA CAVALCANTE**, das funções de GESTOR E MANTENEDOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:1161E481

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 121/2012, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Instrução Normativa nº 01 de 20 de maio de 2005 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fomes – MDS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data a Sra. **LUANA DA SILVA PEIXOTO**, para exercer as funções de GESTORA E MANTENEDORA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:69960BAC

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 122/2012, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Instrução Normativa nº 01 de 20 de maio de 2005 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fomes – MDS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data a Sra**. KESIANE ARRUDA DA CRUZ**, para exercer a função de MANTENEDORA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:97BE289B

SECRETARIA DE GOVERNO
ATO DE APOSENTADORIA Nº 017/2012

A Prefeita Municipal de General Sampaio, no uso das atribuições que lhe confere o art. nº 94, da Lei Orgânica do Município de 05 de Abril de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010/2012;

RESOLVE CONCEDER, nos termos do Art. 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 47 de 05/07/2005, c/c art. 21 da Lei Municipal nº. 372/2004 de 29 de outubro de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 408/2005, de 25 de outubro de 2005 (instituição do GSPREV), **APOSENTADORIA, por Idade e Tempo de Contribuição**, a **FRANCISCA NOGUEIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 040013-0, lotada na Secretaria da Saúde do Município, com proventos abaixo discriminados:

Salário–base..... R$ 550,46
Adicional de tempo de serviço de 30%.....R$ 165,14
Adicional Noturno .....R$ 110,09
Gratificação da Lei 232 30% .....R$ 165,14
TOTAL .....R$ 990,83

Os efeitos deste ato entram em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal

ALEXANDRA ALVES ARAUJO COELHO
Presidente do Gsprev

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:858577C8

SECRETARIA DE GOVERNO
ATO DE APOSENTADORIA Nº. 018/2012

A Prefeita Municipal de General Sampaio, no uso das atribuições que lhe confere o art. nº 94, da Lei Orgânica do Município de 05 de Abril de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 009/2012;

RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os arts. 2º e 5º da Emenda Constitucional nº. 47/2005, de 05 de julho de 2005, combinado com o Art. 23 da Lei Municipal nº 372/2004, de 29 de outubro de 2004 (instituição do GSPREV) **APOSENTADORIA,** por efetivo exercício das funções de magistério, a **MARIA JOSIEDA ALVES DA SILVA SOUSA,** ocupante do cargo de Professora de Educação Básica I, Ref. 04, matrícula 040262-1, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município, com proventos mensais abaixo discriminados:

Salário–base.....R$ 883,92
Adicional de tempo de serviço 21%.....R$ 185,62
TOTAL ....R$ 1.069,54

Os efeitos deste ato entram em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal

ALEXANDRA ALVES ARAUJO COELHO
Presidente do Gsprev

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:3445BA7F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANGEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PLEITO DE LICENCIAMENTO

R. H.

Diante da fundamentação trazida pelo parecer técnico a que foi submetida a matéria;

Diante da constitucionalidade favorecida a demanda dos dirigentes sindicais postulantes;

Diante da apresentação dos documentos que legitimam os postulantes aos mandatos que foram eleitos, hei por bem DEFERIR O PLEITO de LICENCIAMENTO dos servidores **FRANCISCO DE ASSIS MARQUES, CLENILTON BORGES DE FREITAS E CICERO EDNALDO LEANDRO,** para exercerem os mandatos que foram eleitos junto ao Sindicatos dos Empregados e Servidores Públicos de Granjeiro, nos termos e condições que se encontram no pedido.

Granjeiro, 24 de Dezembro de 2012.

FRANCISCO CASSIANO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Normando Clementino Borges
Código Identificador:B165CF13

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 588/2012, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

LEI Nº 588/2012, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos oriundos de utilização indevida de recursos previdenciários, devidos da Prefeitura Municipal de Icapuí ao ICAPREV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:
Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento de débitos oriundos de utilização indevida de recursos previdenciários devidos da Prefeitura Municipal de Icapuí ao ICAPREV, em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas.
Art. 2º - Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo Índice Geral de Preços do Mercado-**IGP-M** e acrescido de juros legais de 1% (hum por cento) ao mês acumulados desde e data de vencimento até a data assinatura do termo de acordo de parcelamentos.
Parágrafo único. As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo Índice Geral de Preços do Mercado-**IGP-M** acrescido de juros legais de 1% ao mês acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de suas publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, aos 27 de dezembro de 2012.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I DE QUE TRATA A LEI Nº 588/2012, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DECLARAÇÃO / ESTIMATIVAS DE IMPACTO FINANCEIRO
O Sr. Jeronimo Felipe Reis de Souza, Prefeito Municipal de Icapuí e ordenador de despesa do referido Órgão Público, vem pela presente, em observância aos ditames do art. 15 e seguintes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), DECLARAR e PROJETAR AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS, BEM COMO SEU IMPACTO FINANCEIRO, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, o que faz nos seguintes termos:
1 - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrará em vigor é de R$ 28.148,00 (vinte e oito mil, cento e quarenta e oito reais) ao mês e anual de R$ 337.776,00 (trezentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais), bem como, os recursos necessários para seu custeio encontrarão lastro financeiro nas dotações especificas previstas na Lei Orçamentária, e o aumento de despesas não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, da LC 101/200, sendo seus efeitos financeiros previstos dentro do Cronograma de Desembolso Financeiro. Além do mais, o acréscimo de despesa também não infringe os limites de gastos com pessoal. (Observância dos arts. 15 16, 17, e segs, c/c o art. 42 e 70, da LC 101/2000 – LRF, bem como, c/c o Art. 37 da Constituição Federal do Brasil).

2 - O aumento de despesa oriundo dessa de Lei encontra adequação e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO), eis que a despesa é objeto de dotação criada no presente orçamento, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, não ultrapassam os limites estabelecidos para o respectivo exercício financeiro, além do que, não é incompatível com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos, nem tampouco infringe qualquer de suas disposições. (Art. 15 e segs. da LC 101/2000 - LRF).
3 - A estimativa de que trata o item "1" do presente anexo, obteve-se mediante premissa metodológica aritmética multiplicando-se os valores previstos para as despesas distribuídas conforme especificado no Projeto de Lei. (Art. 15 e segs. da LC 101/2000 - LRF).
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 27 de dezembro de 2012.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal de Icapuí

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS COTAS DEVIDAS POR COMPETÊNCIA
Dívida referente as Despesas Administrativas

Icapuí-Ce, 27 de Dezembro de 2012.

JERONIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal
Representante Legal do Ente

FRANCISCO RICARDO GONDIM
Presidente
Representante Legal da Unidade Gestora

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUSA
Prefeito Municipal
Representante Legal do Ente

ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS COTAS DEVIDAS POR COMPETÊNCIA
Dívida referente aos Benefícios repassados a maior

Icapuí-Ce, 27 de Dezembro de 2012.

JERONIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal
Representante Legal do Ente

FRANCISCO RICARDO GONDIM
Presidente
Representante Legal da Unidade Gestora

ANEXO III – DESCRIÇÃO DAS COTAS DEVIDAS POR COMPETÊNCIA
PARCELAMENTO CONSOLIDADO

Icapuí-Ce, 27 de Dezembro de 2012.

JERONIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal
Representante Legal do Ente

FRANCISCO RICARDO GONDIM
Presidente
Representante Legal da Unidade Gestora

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DAS PARCELAS VINCENDAS
PARCELAMENTO CONSOLIDADO

Competencia	Número Parcela	Parcela
jan/13	1	R$ 28.148,00
fev/13	2	R$ 28.148,00
mar/13	3	R$ 28.148,00
abr/13	4	R$ 28.148,00
mai/13	5	R$ 28.148,00
jun/13	6	R$ 28.148,00
jul/13	7	R$ 28.148,00
ago/13	8	R$ 28.148,00
set/13	9	R$ 28.148,00
out/13	10	R$ 28.148,00
nov/13	11	R$ 28.148,00
dez/13	12	R$ 28.148,00
jan/14	13	R$ 28.148,00
fev/14	14	R$ 28.148,00
mar/14	15	R$ 28.148,00
abr/14	16	R$ 28.148,00
mai/14	17	R$ 28.148,00
jun/14	18	R$ 28.148,00
jul/14	19	R$ 28.148,00
ago/14	20	R$ 28.148,00
set/14	21	R$ 28.148,00
out/14	22	R$ 28.148,00
nov/14	23	R$ 28.148,00
dez/14	24	R$ 28.148,00
jan/15	25	R$ 28.148,00
fev/15	26	R$ 28.148,00
mar/15	27	R$ 28.148,00
abr/15	28	R$ 28.148,00
mai/15	29	R$ 28.148,00
jun/15	30	R$ 28.148,00
jul/15	31	R$ 28.148,00
ago/15	32	R$ 28.148,00
set/15	33	R$ 28.148,00
out/15	34	R$ 28.148,00
nov/15	35	R$ 28.148,00
dez/15	36	R$ 28.148,00
jan/16	37	R$ 28.148,00
fev/16	38	R$ 28.148,00
mar/16	39	R$ 28.148,00
abr/16	40	R$ 28.148,00
mai/16	41	R$ 28.148,00
jun/16	42	R$ 28.148,00
jul/16	43	R$ 28.148,00
ago/16	44	R$ 28.148,00
set/16	45	R$ 28.148,00
out/16	46	R$ 28.148,00
nov/16	47	R$ 28.148,00
dez/16	48	R$ 28.148,00
jan/17	49	R$ 28.148,00
fev/17	50	R$ 28.148,00
mar/17	51	R$ 28.148,00
abr/17	52	R$ 28.148,00
mai/17	53	R$ 28.148,00
jun/17	54	R$ 28.148,00
jul/17	55	R$ 28.148,00
ago/17	56	R$ 28.148,00
set/17	57	R$ 28.148,00
out/17	58	R$ 28.148,00
nov/17	59	R$ 28.148,00
dez/17	60	R$ 28.148,00

Icapuí-Ce, 27 de Dezembro de 2012.
e Legal do Ente

JERONIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal
Representante Legal do Ente

FRANCISCO RICARDO GONDIM
Presidente
Representante Legal da Unidade Gestora

Publicado por:
Alzenir Ferreira Lourenço
Código Identificador:AFAE6ADD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 589/2012, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

LEI Nº 589/2012, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ/CE APROVOU E EU, PREFEITO DE ICAPUÍ/CE, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município, através de sua administração direta e indireta, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.
Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - assistência a situações de calamidade pública;
II - combate a surtos endêmicos;
III - realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística, bem como recadastramento imobiliário, fiscal e afins;
IV - contratação de professor e professor vinculado a convênio com outros Poderes ou esferas de Administração, professor e pesquisador visitantes;
V - reparação de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, estranho à vontade da Administração, que altere fundamentalmente ou incida sobre o bom funcionamento do serviço público;
VI - suprimento de carências funcionais imprescindíveis ao pleno funcionamento da máquina administrativa;
VII - execução de programas, projetos, planos, ações, serviços, convênios ou assemelhados, sejam federais, estaduais ou municipal, que possuam objetos específicos e duração transitória ou determinada;
VIII - atividades de caráter transitório relacionadas às manifestações sociais, desportivas e culturais locais, estaduais ou nacionais.
IX – atividades:
a) especiais na organização de políticas de desenvolvimento econômico e social, para atender à área industrial ou a encargos temporários de obras e serviços de engenharia;
b) de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa sanitária e agropecuária, no âmbito do território municipal, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio de produtos de origem animal ou vegetal ou de risco à saúde animal, vegetal ou humana;
X - manutenção e normalização da prestação de serviços públicos essenciais à comunidade, quando da ausência coletiva do serviço, paralisação parcial ou suspensão das atividades por servidores públicos, por prazo superior a dez dias, e em quantitativo limitado ao número de servidores que aderiram ao movimento.
XI – Tarefas eventuais de curta duração que não excedam a 180 dias.
§ 1° - A contratação de professor a que se refere o inciso IV far-se-á exclusivamente para suprir a falta de docente da carreira, decorrente, principalmente, de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação, afastamento ou licença de concessão obrigatória e qualquer outra ausência capaz de comprometer a continuidade dos serviços prestados.
§ 2° - A contratação de professor e de profissionais da área da saúde pública, com profissões regulamentadas, poderá ser efetivada à vista de capacidade técnica, mediante análise curricular.
Art. 3º. A vinculação dos profissionais com a Administração Municipal dar-se- à mediante celebração de contrato individual temporário, regido pelas normas de Direito Administrativo, podendo,

subsidiariamente ser observado, quanto aos deveres e obrigações, o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Município de Icapuí, no que couber e for aplicável.

Parágrafo Único. O recrutamento do pessoal para o exercício das funções de que trata o caput deste artigo, ficarão a cargo de cada Secretaria contratante, sendo também responsáveis pela remessa dos respectivos contratos temporários e dados necessários para o processamento de folha de pagamento.

Art. 4º. Considera-se tempo determinado para os efeitos da presente Lei, o prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, admitindo uma única prorrogação, por igual período.

Parágrafo Único. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica, mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo e declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária para sua realização.

Art. 5º. É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo Único. Sem prejuízo da anulação do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado inclusive solidariedade quanto à devolução dos valores pagos indevidamente.

Art. 6º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá ser superior à dos servidores municipais ocupantes de cargo cujas funções e condições de trabalho sejam idênticas e, não existindo, às condições do mercado de trabalho.

§1º. Para efeitos deste artigo, não se consideram vantagens de natureza individual dos servidores tomados como paradigma.

Art. 7º. O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Art. 8º. O contrato firmado de acordo com esta Lei ficará extinto sem direito a indenizações:

I - no término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado.

§ 1º. A rescisão do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias à Secretaria contratante, que comunicará o fato, no prazo de até 48 horas, à Gerência de Pessoal para as providências necessárias.

Art. 9º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10º. O pessoal contratado nos termos desta lei está sujeita às contribuições devidas ao Regime Geral de Previdência Social e o tempo de serviço será contado para todos os efeitos.

Art. 11º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário, em especial a Lei n° 412/2004, de 30 de junho de 2004, passando a ter vigência a partir de 1º de janeiro de 2013.

PAÇO DA PREFEITURA DE ICAPUÍ/CE, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito de Icapuí/ce

Publicado por:
Alzenir Ferreira Lourenço
Código Identificador:FE3448C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 588/2012, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

LEI Nº 588/2012, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos oriundos de utilização indevida de recursos previdenciários, devidos da Prefeitura Municipal de Icapuí ao ICAPREV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento de débitos oriundos de utilização indevida de recursos previdenciários devidos da Prefeitura Municipal de Icapuí ao ICAPREV, em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas.

Art. 2º - Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo Índice Geral de Preços do Mercado-**IGP-M** e acrescido de juros legais de 1% (hum por cento) ao mês acumulados desde e data de vencimento até a data assinatura do termo de acordo de parcelamentos.

Parágrafo único. As parcelas vincendas e vencidas serão atualizadas pelo Índice Geral de Preços do Mercado-**IGP-M** acrescido de juros legais de 1% ao mês acumulados desde a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de suas publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI, aos 27 de dezembro de 2012.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I DE QUE TRATA A LEI Nº 588/2012, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DECLARAÇÃO / ESTIMATIVAS DE IMPACTO FINANCEIRO

O Sr. Jeronimo Felipe Reis de Souza, Prefeito Municipal de Icapuí e ordenador de despesa do referido Órgão Público, vem pela presente, em observância aos ditames do art. 15 e seguintes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), DECLARAR e PROJETAR AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS, BEM COMO SEU IMPACTO FINANCEIRO, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, o que faz nos seguintes termos:

1 - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrará em vigor é de R$ 28.148,00 (vinte e oito mil, cento e quarenta e oito reais) ao mês e anual de R$ 337.776,00 (trezentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais), bem como, os recursos necessários para seu custeio encontrarão lastro financeiro nas dotações especificas previstas na Lei Orçamentária, e o aumento de despesas não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, da LC 101/200, sendo seus efeitos financeiros previstos dentro do Cronograma de Desembolso Financeiro. Além do mais, o acréscimo de despesa também não infringe os limites de gastos com pessoal. (Observância dos arts. 15 16, 17, e segs, c/c o art. 42 e 70, da LC 101/2000 – LRF, bem como, c/c o Art. 37 da Constituição Federal do Brasil).

2 - O aumento de despesa oriundo dessa de Lei encontra adequação e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO), eis que a despesa é objeto de dotação criada no presente orçamento, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, não ultrapassam os limites estabelecidos para o respectivo exercício financeiro, além do que, não é incompatível com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos, nem tampouco infringe qualquer de suas disposições. (Art. 15 e segs. da LC 101/2000 - LRF).

3 - A estimativa de que trata o item “1” do presente anexo, obteve-se mediante premissa metodológica aritmética multiplicando-se os valores previstos para as despesas distribuídas conforme especificado no Projeto de Lei. (Art. 15 e segs. da LC 101/2000 - LRF).

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 27 de dezembro de 2012.

JERÔNIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal de Icapuí

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS COTAS DEVIDAS POR COMPETÊNCIA
Dívida referente as Despesas Administrativas

Icapuí-Ce, 27 de Dezembro de 2012.

JERONIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal
Representante Legal do Ente

FRANCISCO RICARDO GONDIM
Presidente
Representante Legal da Unidade Gestora

ANEXO II – DESCRIÇÃO DAS COTAS DEVIDAS POR COMPETÊNCIA
Dívida referente aos Benefícios repassados a maior

Icapuí-Ce, 27 de Dezembro de 2012.

JERONIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal
Representante Legal do Ente

FRANCISCO RICARDO GONDIM
Presidente
Representante Legal da Unidade Gestora

ANEXO III – DESCRIÇÃO DAS COTAS DEVIDAS POR COMPETÊNCIA
PARCELAMENTO CONSOLIDADO

Icapuí-Ce, 27 de Dezembro de 2012.

JERONIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal
Representante Legal do Ente

FRANCISCO RICARDO GONDIM
Presidente
Representante Legal da Unidade Gestora

ANEXO IV – DESCRIÇÃO DAS PARCELAS VINCENDAS
PARCELAMENTO CONSOLIDADO

Competencia	Número Parcela	Parcela
jan/13	1	R$ 28.148,00
fev/13	2	R$ 28.148,00
mar/13	3	R$ 28.148,00
abr/13	4	R$ 28.148,00
mai/13	5	R$ 28.148,00
jun/13	6	R$ 28.148,00
jul/13	7	R$ 28.148,00
ago/13	8	R$ 28.148,00
set/13	9	R$ 28.148,00
out/13	10	R$ 28.148,00
nov/13	11	R$ 28.148,00
dez/13	12	R$ 28.148,00
jan/14	13	R$ 28.148,00
fev/14	14	R$ 28.148,00
mar/14	15	R$ 28.148,00
abr/14	16	R$ 28.148,00
mai/14	17	R$ 28.148,00
jun/14	18	R$ 28.148,00
jul/14	19	R$ 28.148,00
ago/14	20	R$ 28.148,00
set/14	21	R$ 28.148,00
out/14	22	R$ 28.148,00
nov/14	23	R$ 28.148,00
dez/14	24	R$ 28.148,00
jan/15	25	R$ 28.148,00
fev/15	26	R$ 28.148,00
mar/15	27	R$ 28.148,00
abr/15	28	R$ 28.148,00
mai/15	29	R$ 28.148,00
jun/15	30	R$ 28.148,00
jul/15	31	R$ 28.148,00
ago/15	32	R$ 28.148,00
set/15	33	R$ 28.148,00
out/15	34	R$ 28.148,00
nov/15	35	R$ 28.148,00
dez/15	36	R$ 28.148,00
jan/16	37	R$ 28.148,00
fev/16	38	R$ 28.148,00
mar/16	39	R$ 28.148,00
abr/16	40	R$ 28.148,00
mai/16	41	R$ 28.148,00
jun/16	42	R$ 28.148,00
jul/16	43	R$ 28.148,00
ago/16	44	R$ 28.148,00
set/16	45	R$ 28.148,00
out/16	46	R$ 28.148,00
nov/16	47	R$ 28.148,00
dez/16	48	R$ 28.148,00
jan/17	49	R$ 28.148,00
fev/17	50	R$ 28.148,00
mar/17	51	R$ 28.148,00
abr/17	52	R$ 28.148,00
mai/17	53	R$ 28.148,00
jun/17	54	R$ 28.148,00
jul/17	55	R$ 28.148,00
ago/17	56	R$ 28.148,00
set/17	57	R$ 28.148,00
out/17	58	R$ 28.148,00
nov/17	59	R$ 28.148,00
dez/17	60	R$ 28.148,00

Icapuí-Ce, 27 de Dezembro de 2012.

JERONIMO FELIPE REIS DE SOUZA
Prefeito Municipal
Representante Legal do Ente

FRANCISCO RICARDO GONDIM
Presidente
Representante Legal da Unidade Gestora

Publicado por:
Alzenir Ferreira Lourenço
Código Identificador:A3483187

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 001.20.12/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Licença Prêmio Por Assiduidade a servidora, FRANCISCA RAFAEL DE SANTIAGO, ocupante o cargo AUXLIAR DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS, símbolo ATA, lotada na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo 16/02/2004 a 15/02/2009, para gozo no período de 20/12/2012 a 19/03/2013.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:5201B9DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 001.27.12/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora LUCIANA CRISTINA DE SANTIAGO, ocupante do cargo, ATENDENTE DENTÁRIO, símbolo ATA, lotada na Secretaria da Saúde ao período aquisitivo 16/07/2011 a 15/07/2012, para gozo no período de 02/01/2012 a 31/01/2013.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 27 dias do mês de dezembro de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:5C966319

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 485/2012 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Fica denominada de Francisco Orlando Mateus a praça localizada em torno da igreja da comunidade de Jurema e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ - no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 43, da Lei Orgânica do Município de Palhano

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de Francisco Orlando Mateus a praça localizada em torno da igreja da comunidade de Jurema em Palhano-Ce.

Art.2º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO aos 21 dias do mês de dezembro de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:25F8F199

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 486/2012 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Fica denominada de José Paulo de Freitas a praça localizada em torno da igreja da comunidade de Luzilândia e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ - no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 43, da Lei Orgânica do Município de Palhano

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de José Paulo de Freitas a praça localizada no entorno da igreja da comunidade de Luzilândia em Palhano-Ce.

Art.2º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO aos 21 dias do mês de dezembro de 2012.

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva
Código Identificador:54C972E3

SEC. DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUÁRIA E APICULTURA

DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 047.28.12/2012

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Apicultura, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, nº 506, inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.679/0001-59, por seu representante legal, o Sr. Francisco Edson Costa, RG. n° 1.116.161, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. José Martins de Santiago Júnior, portador do RG n°: 2001030055368, CPF nº: 834.490.434-04, com endereço à Rua Pe. Zacarias Ramalho, 315, Centro, Russas/CE, CEP: 62.000-000, a seguir denominado CONTRATADO:

1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 30 de Dezembro de 2011, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou o segundo serviços de Veterinário, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 28/12/2012.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, o CONTRATANTE obrigou-se a pagar o CONTRATADO a quantia de R$ 2.137,33 (dois mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

4. O CONTRATANTE, por interesse público, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao gasto de pessoal, art. 20, inciso III, alínea “b” e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. O CONTRATANTE outorga o CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 28 de Dezembro de 2012.

FRANCISCO EDSON COSTA
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Apicultura

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:DC49EAD5

SEC. DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, PECUÁRIA E APICULTURA
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 048.28.12/2012

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Apicultura, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, nº 506, inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.679/0001-59, por seu representante legal, o Sr. Francisco Edson Costa, RG. n° 1.116.161, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. Valdecino Cícero Angelim, portador do RG n°: 2000029015996, CPF nº: 005.205.163-38, com endereço à Rua Joaquim Rodrigues do Nascimento, Sn, Centro - Palhano/CE, CEP: 62.910-000, a seguir denominado CONTRATADO:

1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 02 de Janeiro de 2012, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou o segundo serviços de Técnico em Agropecuária, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 28/12/2012.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, o CONTRATANTE obrigou-se a pagar o CONTRATADO a quantia de R$ 858,67 (oitocentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

4. O CONTRATANTE, por interesse público, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao gasto de pessoal, art. 20, inciso III, alínea “b” e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. O CONTRATANTE outorga o CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 28 de Dezembro de 2012.

FRANCISCO EDSON COSTA
Secretário do Meio Ambiente, Agricultura, Pecuária e Apicultura

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:9D4E2A26

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N° 052.28.12/2012

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, nº 506, inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.679/0001-59, por seu representante legal, o Sr. Elenilton Barros de Oliveira, RG. n° 90002005250, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. Jean Carlos da Silva Lima, portador do RG n°: 2007005068426, CPF nº: 047.412.443-69, com endereço à Av. Simplício de Paula Galvão, 46, Centro, Palhano/CE, CEP: 62.910-000, a seguir denominado CONTRATADO:

1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 27 de Julho de 2012, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou o segundo serviços de Agente Administrativo, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 28/12/2012.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, o CONTRATANTE obrigou-se a pagar o CONTRATADO a quantia de R$ 303,33 (trezentos e três reais e trinta e três centavos).

4. O CONTRATANTE, por interesse público, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao gasto de pessoal, art. 20, inciso III, alínea “b” e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. O CONTRATANTE outorga o CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 28 de Dezembro de 2012.

ELENILTON BARROS DE OLIVEIRA
Secretário da Cultura, Esporte e Juventude

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:4E280FFC

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N° 008.28.12/2012

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Educação, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, nº 506, inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. Ana Maria de Lima, RG. n° 26292981, a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. Rubênia Almeida Santiago, portadora do RG n°: 2002002243293 e CPF nº: 615.966.043-87, com endereço no Conjunto Cohab – Rua 106, sn, Centro, CEP: 62.910-000, Cidade de Palhano, Estado - CE, a seguir denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 27 de Julho de 2012, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou a segunda serviços de Agente Administrativo, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora distratada, vem executando seus serviços até 28/12/2012.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ 606,67 (seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

4. A CONTRATANTE, por interesse público, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao gasto de pessoal, art. 20, inciso III, alínea “b” e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 28 de Dezembro de 2012.

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:5E77BB3A

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N° 055.28.12/2012

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Infraestrutura, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, nº 506, inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.679/0001-59, por seu representante legal, o Sr. José Carlos de Santiago, RG. n° 8516782, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. Arnoldo dos Santos Ferreira, portador do RG n°: 20070679988, CPF nº: 047.182.473-90, com

endereço no Distrito de São José, Sn, Palhano/CE, CEP: 62.910-000, a seguir denominado CONTRATADO:

1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 27 de Julho de 2012, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou o segundo serviços de Auxiliar de Serviços, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 28/12/2012.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, o CONTRATANTE obrigou-se a pagar o CONTRATADO a quantia de R$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais).

4. O CONTRATANTE, por interesse público, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao gasto de pessoal, art. 20, inciso III, alínea “b” e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. O CONTRATANTE outorga o CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 28 de Dezembro de 2012.

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário da Infraestrutura

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:E652DB6A

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N° 065.28.12/2012

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Infraestrutura, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, nº 506, inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.679/0001-59, por seu representante legal, o Sr. José Carlos de Santiago, RG. n° 8516782, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. Regis José Braga Brasil, portador do RG n°: 57490182, e CPF nº: 241.702.833-68, com endereço à Rua Pereira de Mirinda, 1155 – Bloco 3 AP, 203 - Papicu, Fortaleza/CE, a seguir denominado CONTRATADO:

1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 02 de Janeiro de 2012, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou o segundo serviços de Engenheiro Civil, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 28/12/2012.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, o CONTRATANTE obrigou-se a pagar o CONTRATADO a quantia de R$ 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais).

4. O CONTRATANTE, por interesse público, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao gasto de pessoal, art. 20, inciso III, alínea “b” e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. O CONTRATANTE outorga o CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 28 de Dezembro de 2012.

JOSÉ CARLOS DE SANTIAGO
Secretário da Infraestrutura

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:EBE95A75

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N° 068.28.12/2012

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, nº 506, inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. Francisca Adalgiene de Santiago Freitas, RG. n° 161310188 a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. Antônia Carla Gomes da Silva, portadora do RG n°: 2003005050087 e CPF nº: 048.401.803-50, com endereço à Rua Rodrigues do Nascimento, 319, Centro, Cidade de Palhano, Estado - Ce, CEP: 62.910-000, a seguir denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 27 de Julho de 2012, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou o segundo serviços de Agente Administrativo, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 28/12/2012.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ 303,33 (trezentos e três reais e trinta e três centavos).

4. A CONTRATANTE, por interesse público, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao gasto de pessoal, art. 20, inciso III, alínea “b” e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 28 de Dezembro de 2012.

FRANCISCA ADALGIENE DE SANTIAGO FREITAS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:7A358E0C

SECRETARIA DA SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N° 010.28.12/2012

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Saúde, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, nº 506, inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. Francisca Izeuda Lima Santos, RG. n° 97002219649, a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. Eduardo Ignácio Araya Carcamo, portador do RG n°: 714396 e CPF nº: 742.419.152-72, com endereço à Rua Miguel Rodrigues Santiago, Sn, Centro, CEP: 62.910-000, Cidade de Palhano, Estado - CE, a seguir denominado CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 14 de Maio de 2012, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou o segundo serviços de Médico do PSF, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora distratada, vem executando seus serviços até 28/12/2012.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ 6.300,00 (novecentos e sessenta reais), mais 20% (vinte por cento) à título de insalubridade, importando no valor de R$ 1.260,00 (cento e sessenta e sete reais e noventa e três centavos), e ainda 65,4% (sessenta e cinco virgula quatro por cento) de Gratificação de Desempenho no valor de R$ 4.120,20 (quatro mil cento e vinte reais e vinte centavos), totalizando uma remuneração de R$ 11.680,20 (onze mil seiscentos e oitenta reais e vinte centavos).

4. A CONTRATANTE, por interesse público, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao gasto de pessoal, art. 20, inciso III, alínea “b” e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga o CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 28 de Dezembro de 2012.

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:62CFB05C

SECRETARIA DA SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N° 011.28.12/2012

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Saúde, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, nº 506, inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, Francisca Izeuda Lima Santos, RG. n° 97002219649, a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. Ana Maria Amaral Barbosa Sousa, portadora do RG n°: 230087292 e CPF nº: 261.502.983-53, com endereço à Rua Pedro Rodrigues Severiano, 142, Centro, Cidade de Palhano, Estado - Ce, a seguir denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 30 de Dezembro de 2012, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou a segunda serviços de Fisioterapeuta, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 28/12/2012.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ 1.068,60 (um mil e sessenta e oito reais e sessenta centavos), mais 20% (vinte por cento) à título de insalubridade, importando no valor de R$ 213,73 (duzentos e treze reais e setenta e três centavos), totalizando uma remuneração de R$ 1.282,40 (um mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

4. A CONTRATANTE, por interesse público, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao gasto de pessoal, art. 20, inciso III, alínea “b” e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 28 de Dezembro de 2012.

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:513E3933

SECRETARIA DA SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N° 012.28.12/2012

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Saúde, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, nº 506, inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, Francisca Izeuda Lima Santos, RG. n° 97002219649, a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. Josilene de Oliveira Barros, portadora do RG n°: 34718212000 e CPF nº: 027.307.353-21, com endereço à Rua Joaquim Rodrigues do Nascimento, sn, Centro, Cidade de Palhano, Estado - Ce, a seguir denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 02 de Janeiro de 2012, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou a segunda serviços de Agente Administrativo, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 28/12/2012.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ 606,67 (seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos), mais 20% (vinte por cento) à título de insalubridade, importando no valor de R$ 121,33 (cento e vinte um reais e trinta e três centavos), totalizando uma remuneração de R$ 728,00 (setecentos e vinte e oito reais).

4. A CONTRATANTE, por interesse público, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao gasto de pessoal, art. 20, inciso III, alínea “b” e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 28 de Dezembro de 2012.

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:E8C926F5

SECRETARIA DA SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N° 016.28.12/2012

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Saúde, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, nº 506, inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, Francisca Izeuda Lima Santos, RG. n° 97002219649, a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. Maria Aparecida Rodrigues de Freitas, portadora do RG n°: 2001020078411 e CPF nº: 015.164.533-79, com endereço à Rua Manoel Pedro da Silva, sn, Centro, Cidade de Palhano, Estado - Ce, a seguir denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 02 de Julho de 2012, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou a segunda serviços de Agente Comunitário de Saúde, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 28/12/2012.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ 653,33 (seiscentos e cinqüenta e três reais e trinta e três centavos), mais 20% (vinte por cento) à título de insalubridade, importando no valor de R$ 130,67 (cento e trinta reais e sessenta e sete centavos), totalizando uma remuneração de R$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais).

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 28 de Dezembro de 2012.

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:2523B931

SECRETARIA DA SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N° 019.28.12/2012

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Saúde, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, nº 506, inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, Francisca Izeuda Lima Santos, RG. n° 97002219649, a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. Maria Ireudenes de Oliveira, portadora do RG n°: 289991694 e CPF nº: 651.993.083-00, com endereço no Sítio Nojosa, Sn, Zona Urbana, Cidade de Palhano, Estado - Ce, a seguir denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 30 de Dezembro de 2011, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou a segunda serviços de Enfermeira, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 28/12/2012.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ 2.137,33 (dois mil cento e trinta e sete reais e trinta e três centavos), mais 20% (vinte por cento) à título de insalubridade, importando no valor de R$ 427,47 (quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos), e ainda Plantões de Final de Semana no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), mais Plantões de Adicional Noturno no valor de R$ 239,20 (duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos), totalizando uma remuneração de R$ 3.304,00 (três mil trezentos e quatro reais).

4. A CONTRATANTE, por interesse público, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao gasto de pessoal, art. 20, inciso III, alínea “b” e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 28 de Dezembro de 2012.

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:972E0B47

SECRETARIA DA SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N° 020.28.12/2012

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Saúde, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, nº 506, inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, Francisca Izeuda Lima Santos, RG. n° 97002219649, a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. Maria José Beserra dos Santos, portadora do RG n°: 382850592e CPF nº: 192.769.918-59, com endereço no Sítio Alto São Luiz, Sn, Zona Rural, Cidade de Palhano, Estado - Ce, a seguir denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 31 de Maio de 2012, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual

a primeira confiou a segunda serviços de Auxiliar de Enfermagem, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 28/12/2012.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ 606,67 (seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos), mais 20% (vinte por cento) à título de insalubridade, importando no valor de R$ 121,33 (cento e vinte e um reais e trinta e três centavos), e ainda Plantões de Adicional Noturno no valor de R$ 42,00 (quarenta e dois reais), totalizando uma remuneração de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

4. A CONTRATANTE, por interesse público, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao gasto de pessoal, art. 20, inciso III, alínea “b” e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 28 de Dezembro de 2012.

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:3F31DA8A

SECRETARIA DA SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 021.28.12/2012

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Saúde, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, nº 506, inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, Francisca Izeuda Lima Santos, RG. n° 97002219649, a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. Marleide Francisca de Oliveira Santos, portadora do RG n°: 2007013390-0 e CPF nº: 912.956.103-53, com endereço à Rua Possidônio Barreto, 233, Centro, Cidade de Palhano, Estado - Ce, a seguir denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 01 de Fevereiro de 2012, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou a segunda serviços de Técnica em Saúde Bucal, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 28/12/2012.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ 653,33 (seiscentos e cinqüenta e três reais e trinta e três centavos), mais 20% (vinte por cento) à título de insalubridade, importando no valor de R$ 130,67 (cento e trinta reais e sessenta e sete centavos), totalizando uma remuneração de R$ 784,00 (setenta e setenta reais).

4. A CONTRATANTE, por interesse público, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao gasto de pessoal, art. 20, inciso III, alínea “b” e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 28 de Dezembro de 2012.

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:3CDD3A27

SECRETARIA DA SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 022.28.12/2012

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Saúde, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, nº 506, inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, Francisca Izeuda Lima Santos, RG. n° 97002219649, a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. Natalya Iara Rodrigues de Araújo, portadora do RG n°: 2001030093596 e CPF nº: 002.688.253-19, com endereço à Av. Joaquim Rodrigues do Nascimento, 170, Centro, Cidade de Palhano, Estado - Ce, a seguir denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 29 de Junho de 2012, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou a segunda serviços de Enfermeira, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 28/12/2012.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ 2.137,33 (dois mil cento e trinta e sete reais e trinta e três centavos), mais 20% (vinte por cento) à título de insalubridade, importando no valor de R$ 427,47 (quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos), totalizando uma remuneração de R$ 2.564,80 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

4. A CONTRATANTE, por interesse público, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao gasto de pessoal, art. 20, inciso III, alínea “b” e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 28 de Dezembro de 2012.

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:FF093BF7

SECRETARIA DA SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N° 023.28.12/2012

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Saúde, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, nº 506, inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, Francisca Izeuda Lima Santos, RG. n° 97002219649, a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. Lauriane Gomes do Amaral, portadora do RG n°: 2004030022537 e CPF nº: 005.044.373-99, com endereço à Rua Miguel Rodrigues Santiago, Sn, Centro, Cidade de Palhano, Estado - Ce, a seguir denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 01 de Fevereiro de 2012, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou a segunda serviços de Auxiliar de Enfermagem, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 28/12/2012.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ 606,67 (seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos), mais 20% (vinte por cento) à título de insalubridade, importando no valor de R$ 121,33 (cento e vinte e um reais e trinta e três centavos), totalizando uma remuneração de R$ 728,00 (setecentos e vinte e oito reais).

4. A CONTRATANTE, por interesse público, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao gasto de pessoal, art. 20, inciso III, alínea “b” e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 28 de Dezembro de 2012.

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:DB007567

SECRETARIA DA SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N° 024.28.12/2012

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Saúde, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, nº 506, inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, Francisca Izeuda Lima Santos, RG. n° 97002219649, a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. Rosália Correia Freitas Lima, portadora do RG n°: 2003030044486 e CPF nº: 034.875.783-28, com endereço à Rua Pedro Rodrigues Severiano, 530, Centro, Cidade de Palhano, Estado - Ce, a seguir denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 01 de Março de 2012, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou a segunda serviços de Enfermeira, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 28/12/2012.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ 2.137,33 (dois mil cento e trinta e sete reais e trinta e três centavos), mais 20% (vinte por cento) à título de insalubridade, importando no valor de R$ 427,47 (quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos), e ainda Plantões de Adicional Noturno no valor de R$ 221,00 (duzentos e vinte e um reais), totalizando uma remuneração de R$ 2.785,80 (dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

4. A CONTRATANTE, por interesse público, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao gasto de pessoal, art. 20, inciso III, alínea “b” e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 28 de Dezembro de 2012.

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:ABBCDAF1

SECRETARIA DA SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N° 026.28.12/2012

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Saúde, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, nº 506, inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, Francisca Izeuda Lima Santos, RG. n° 97002219649, a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. Lucilane Gomes dos Santos, portador do RG n°: 99010547710 e CPF nº: 756.653.793-87, com endereço à Rua Francisco Pedro da Silva, 135, Centro, Cidade de Palhano, Estado - Ce, a seguir denominado CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 16 de Maio de 2012, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou a segunda serviços de Enfermeiro, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 28/12/2012.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar o CONTRATADO a quantia de R$ 2.137,33 (dois mil cento e trinta e sete reais e trinta e três centavos), mais 20% (vinte por cento) à título de insalubridade, importando no valor de R$ 427,47 (quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos), e ainda Plantões de Final de Semana no

valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), mais Plantões de Adicional Noturno no valor de R$ 74,00 (setenta e quatro reais), totalizando uma remuneração de R$ 3.138,80 (três mil cento e trinta e oito reais e oitenta centavos).

4. A CONTRATANTE, por interesse público, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao gasto de pessoal, art. 20, inciso III, alínea “b” e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga o CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 28 de Dezembro de 2012.

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:2E8EF950

SECRETARIA DA SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N° 027.28.12/2012

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Saúde, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, nº 506, inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, Francisca Izeuda Lima Santos, RG. n° 97002219649, a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. Henrique Pereira de Farias, portador do RG n°: 584226 e CPF nº: 073.325.993-68, com endereço à Rua Vila Matoso, 694, Centro, Cidade de Palhano, Estado - Ce, a seguir denominado CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 02 de Maio de 2012, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou o segundo serviços de Médico do PSF, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 28/12/2012.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar o CONTRATADO a quantia de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), mais 20% (vinte por cento) à título de insalubridade, importando no valor de R$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais), e ainda Gratificação de Desempenho no percentual de 54,1% (cinquenta e quatro virgula um por cento), emportando no valor de R$ 3.408,30 (três mil quatrocentos e oito reais e trinta centavos), mais Diferença Salarial no valor de R$ 100,00 (cem reais), totalizando uma remuneração de R$ 11.068,30 (onze mil e sessenta e oito reais e trinta centavos).

4. A CONTRATANTE, por interesse público, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao gasto de pessoal, art. 20, inciso III, alínea “b” e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga o CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 28 de Dezembro de 2012.

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:4E99552F

SECRETARIA DA SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N° 028.28.12/2012

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Saúde, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, nº 506, inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, Francisca Izeuda Lima Santos, RG. n° 97002219649, a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. Leina Mara Amaral da Fonseca, portadora do RG n°: 2003005158198 e CPF nº: 015.327.933-83, com endereço à Rua Walter Rodrigues Amaral, Sn, Centro, Cidade de Palhano, Estado - Ce, a seguir denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 24 de Agosto de 2012, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou o segundo serviços de Agente Administrativo, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 28/12/2012.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ 606,67 (seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos), mais 20% (vinte por cento) à título de insalubridade, importando no valor de R$ 121,33 (cento e vinte e um reais e trinta e três centavos), totalizando uma remuneração de R$ 728,00 (setecentos e vinte e oito reais).

4. A CONTRATANTE, por interesse público, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao gasto de pessoal, art. 20, inciso III, alínea “b” e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 28 de Dezembro de 2012.

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:35A240D5

SECRETARIA DA SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N° 029.28.12/2012

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Saúde, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, nº 506, inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, Francisca Izeuda Lima Santos, RG. n° 97002219649, a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. Marcia Rerúzia da Silva, portadora do RG n°: 326638698 e CPF nº: 008.636.653-06, com endereço no Sítio Almas, Sn, Zona Rural, Cidade de Palhano, Estado - Ce, a seguir denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 02 de Janeiro de 2012, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou o segundo serviços de Auxiliar de Enfermagem, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 28/12/2012.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ 606,67 (seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos), mais 20% (vinte por cento) à título de insalubridade, importando no valor de R$ 121,33 (cento e vinte e um reais e trinta e três centavos), totalizando uma remuneração de R$ 728,00 (setecentos e vinte e oito reais).

4. A CONTRATANTE, por interesse público, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao gasto de pessoal, art. 20, inciso III, alínea “b” e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 28 de Dezembro de 2012.

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:FFDDD0DB

SECRETARIA DA SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 030.28.12/2012

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Saúde, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, nº 506, inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, Francisca Izeuda Lima Santos, RG. n° 97002219649, a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. Hiroshi Shimokawa, portador do RG n°: W040183-J, CRM nº: 7189 e CPF nº: 075.270.828-79, com endereço à Rua Fugêncio Cruz, 216, Ca. 17, Bairro: Cambeba – Fortaleza/Ce, a seguir denominado CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 30 de Dezembro de 2011, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou o segundo serviços de Médico do PSF, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 28/12/2012.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar o CONTRATADO a quantia de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), mais 20% (vinte por cento) à título de insalubridade, importando no valor de R$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais), e ainda Gratificação de Desempenho no percentual de 47,8% (quarenta e sete virgula oito por cento), importando no valor de R$ 3.011,40 (três mil e onze reais e quarenta centavos), totalizando uma remuneração de R$ 10.571,40 (dez mil e quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

4. A CONTRATANTE, por interesse público, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao gasto de pessoal, art. 20, inciso III, alínea “b” e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga o CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 28 de Dezembro de 2012.

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:984BA4CC

SECRETARIA DA SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 031.28.12/2012

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Saúde, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, nº 506, inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, Francisca Izeuda Lima Santos, RG. n° 97002219649, a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. Eulina Santiago de Araújo, portadora do RG n°: 3462930/2000 e CPF nº: 005.040.613-21, com endereço à Rua Ana Amaral Barbosa, 184, Centro, Cidade de Palhano, Estado - Ce, a seguir denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 02 de Janeiro de 2012, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou o segundo serviços de Técnica em Radiologia, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 28/12/2012.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ 806,40 (oitocentos e seis reais e quarenta centavos), mais 20% (vinte por cento) à título de insalubridade, importando no valor de R$ 161,28 (cento e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), totalizando uma remuneração de R$ 967,68 (novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

4. A CONTRATANTE, por interesse público, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao gasto de pessoal, art. 20, inciso III, alínea “b” e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a

que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 28 de Dezembro de 2012.

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:88A0F380

SECRETARIA DA SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N° 033.28.12/2012

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Saúde, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, nº 506, inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, Francisca Izeuda Lima Santos, RG. n° 97002219649, a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. Cristiano Bezerra Monteiro, portador do RG n°: 2001010239803 e CPF nº: 581.036.353-91, com endereço no Sítio Oitis, Sn, Muquem – Porteiras/Ce, a seguir denominado CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 30 de Dezembro de 2011, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou o segundo serviços de Odontólogo, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 28/12/2012.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar o CONTRATADO a quantia de R$ 2.137,33 (dois mil e cento e trinta e sete reais e trinta e três centavos), mais 20% (vinte por cento) à título de insalubridade, importando no valor de R$ 427,47 (quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos), totalizando uma remuneração de R$ 2.564,80 (dois mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

4. A CONTRATANTE, por interesse público, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao gasto de pessoal, art. 20, inciso III, alínea “b” e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga o CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 28 de Dezembro de 2012.

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:45E5F2E6

SECRETARIA DA SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N° 037.28.12/2012

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Saúde, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, nº 506, inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, Francisca Izeuda Lima Santos, RG. n° 97002219649, a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. Rosângela Rodrigues Gonçalves, portadora do RG n°: 2043617902 e CPF nº: 503.703.833-20, com endereço no Sítio Lagoa Cercada, Sn, Zona Rural, Cidade de Palhano, Estado - Ce, a seguir denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 02 de Janeiro de 2012, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou o segundo serviços de Auxiliar de Enfermagem, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 28/12/2012.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ 606,67 (seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos), mais 20% (vinte por cento) à título de insalubridade, importando no valor de R$ 121,33 (cento e vinte e um reais e trinta e três centavos), totalizando uma remuneração de R$ 728,00 (setecentos e vinte e oito reais).

4. A CONTRATANTE, por interesse público, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao gasto de pessoal, art. 20, inciso III, alínea “b” e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 28 de Dezembro de 2012.

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:C315A5AF

SECRETARIA DA SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N° 039.28.12/2012

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Saúde, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, nº 506, inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, Francisca Izeuda Lima Santos, RG. n° 97002219649, a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. Edvanda Alves da Silva, portadora do RG n°: 2003015011996 e CPF nº: 037.953.193-31, com endereço à Rua José Tiburcio – Alto da Irmandade, 113, Zona Urbana, Cidade de Palhano, Estado - Ce, a seguir denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 02 de Julho de 2012, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual

a primeira confiou a segunda serviços de Agente Comunitário de Saúde, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 28/12/2012.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ 653,33 (seiscentos e cinqüenta e três reais e trinta e três centavos), mais 20% (vinte por cento) à título de insalubridade, importando no valor de R$ 130,67 (cento e trinta reais e sessenta e sete centavos), totalizando uma remuneração de R$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais).

4. A CONTRATANTE, por interesse público e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 28 de Dezembro de 2012.

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:C2C3F8CD

SECRETARIA DA SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 040.28.12/2012

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Saúde, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, nº 506, inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, Francisca Izeuda Lima Santos, RG. n° 97002219649, a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. Adriana de Sousa Silva, portadora do RG n°: 20070133772 e CPF nº: 640.412.773-72, com endereço no Conjunto Cohab, Rua 106, 70, Centro, Cidade de Palhano, Estado - Ce, a seguir denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 02 de Janeiro de 2012, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou o segundo serviços de Auxiliar de Enfermagem, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 28/12/2012.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ 606,67 (seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos), mais 20% (vinte por cento) à título de insalubridade, importando no valor de R$ 121,33 (cento e vinte e um reais e trinta e três centavos), e ainda Diferença Salarial no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando uma remuneração de R$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais).

4. A CONTRATANTE, por interesse público, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao gasto de pessoal, art. 20, inciso III, alínea “b” e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 28 de Dezembro de 2012.

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:6E04B46B

SECRETARIA DA SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 041.28.12/2012

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Saúde, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, nº 506, inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, Francisca Izeuda Lima Santos, RG. n° 97002219649, a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. George Horácio Montezuma Barreto, portador do RG n°: 95002635131, CPF nº: 830.664.383-68 e COREN nº: 144046, com endereço à Rua Tab. Fabião, 130, Fortaleza/CE, CEP: 60.320-010, a seguir denominado CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 30 de Dezembro de 2011, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou o segundo serviços de Enfermeiro, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 28/12/2012.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar o CONTRATADO a quantia de R$ 2.137,33 (dois mil e cento e trinta e sete reais e trinta e três centavos), mais 20% (vinte por cento) à título de insalubridade, importando no valor de R$ 427,47 (quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos), totalizando uma remuneração de R$ 2.564,80 (dois mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

4. A CONTRATANTE, por interesse público, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao gasto de pessoal, art. 20, inciso III, alínea “b” e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga o CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 28 de Dezembro de 2012.

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:E40DA601

SECRETARIA DA SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N° 042.28.12/2012

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Saúde, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, nº 506, inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, Francisca Izeuda Lima Santos, RG. n° 97002219649, a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. Ana Emília Nunes Soares, portadora do RG n°: 3471813-2000 e CPF nº: 954.639.503-00, com endereço à Rua Miguel Rosdrigues Santiago, Sn, Centro, Cidade de Palhano, Estado - Ce, a seguir denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 27 de Julho de 2012, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou o segundo serviços de Agente Administrativo, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 28/12/2012.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ 606,67 (seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

4. A CONTRATANTE, por interesse público, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao gasto de pessoal, art. 20, inciso III, alínea “b” e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 28 de Dezembro de 2012.

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:B53CD74E

SECRETARIA DA SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N° 043.28.12/2012

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Saúde, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, nº 506, inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, Francisca Izeuda Lima Santos, RG. n° 97002219649, a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. Claúdia Nogueira da Silva, portadora do RG n°: 2003021082192 e CPF nº: 050.725.413-98, com endereço no Sítio Canto da Cruz, Sn, Zona Rural, Cidade de Palhano, Estado - Ce, a seguir denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 01 de Fevereiro de 2012, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou o segundo serviços de Auxiliar de Enfermagem, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 28/12/2012.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ 606,67 (seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos), mais 20% (vinte por cento) à título de insalubridade, importando no valor de R$ 121,33 (cento e vinte e um reais e trinta e três centavos), e ainda Plantões de Adicional Noturno no valor de R$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos), totalizando uma remuneração de R$ 764,40 (setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

4. A CONTRATANTE, por interesse público, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao gasto de pessoal, art. 20, inciso III, alínea “b” e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 28 de Dezembro de 2012.

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:BAE5E19A

SECRETARIA DA SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N° 044.28.12/2012

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Saúde, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, nº 506, inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, Francisca Izeuda Lima Santos, RG. n° 97002219649, a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. Alcione de Santiago Oliveira, portadora do RG n°: 317744696 e CPF nº: 836.322.553-34, com endereço à Av. Possidônio Barreto, Sn, Centro, Cidade de Palhano, Estado - Ce, a seguir denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 02 de Janeiro de 2012, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou o segundo serviços de Auxiliar de Enfermagem, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 28/12/2012.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ 606,67 (seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos), mais 20% (vinte por cento) à título de insalubridade, importando no valor de R$ 121,33 (cento e vinte e um reais e trinta e três centavos), totalizando uma remuneração de R$ 728,00 (setecentos e vinte e oito reais).

4. A CONTRATANTE, por interesse público, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao gasto de pessoal, art. 20, inciso

III, alínea “b” e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 28 de Dezembro de 2012.

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:84EFB21E

SECRETARIA DA SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N° 045.28.12/2012

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Saúde, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, nº 506, inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, Francisca Izeuda Lima Santos, RG. n° 97002219649, a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. Aleny Kelly Gomes de Lima, portadora do RG n°: 342054599 e CPF nº: 002.156.483-31, com endereço à Rua Joaquim Rodrigues do Nascimento, Sn, Centro, Cidade de Palhano, Estado - Ce, a seguir denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 02 de Janeiro de 2012, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou o segundo serviços de Auxiliar de Enfermagem, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 28/12/2012.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ 606,67 (seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos), mais 20% (vinte por cento) à título de insalubridade, importando no valor de R$ 121,33 (cento e vinte e um reais e trinta e três centavos), e ainda 50 % (cinqüenta por cento) de Gratificação de Desempenho no valor de R$ 303,34 (trezentos e três reais e trinta e quatro centavos), totalizando uma remuneração de R$ 1.031,34 (um mil e trinta e um reais e trinta e quatro centavos).

4. A CONTRATANTE, por interesse público, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao gasto de pessoal, art. 20, inciso III, alínea “b” e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 28 de Dezembro de 2012.

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:BA517627

SECRETARIA DA SAÚDE
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N° 046.28.12/2012

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria da Saúde, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, nº 506, inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, Francisca Izeuda Lima Santos, RG. n° 97002219649, a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. Ricardo Temponi Garcia, portador do RG n°: M-9.276.237-SSP/MG, CPF nº: 037.387.566-55, com endereço à Vila Gonçãlves, 871, Centro, Cidade de Russas/CE, a seguir denominado CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 30 de Dezembro de 2011, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou o segundo serviços de Médico Perito, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 28/12/2012.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar o CONTRATADO a quantia de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

4. A CONTRATANTE, por interesse público, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao gasto de pessoal, art. 20, inciso III, alínea “b” e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga o CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 28 de Dezembro de 2012.

FRANCISCA IZEUDA LIMA SANTOS
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:4E3A5DA9

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
N° 066.28.12/2012

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, nº 506, inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. Francisca Adalgiene de Santiago Freitas, RG. n° 161310188 a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. Ana Tilde Santiago de Lima, portadora do RG n°: 2007030017821 e CPF nº: 053.400.943-32, com endereço no Sítio Alto São Luiz, Sn, Zona Rural, Cidade de Palhano, Estado - Ce, CEP: 62.910-000, a seguir denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 27 de Julho de 2012, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou o segundo serviços de Agente Administrativo, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 28/12/2012.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ 303,33 (trezentos e três reais e trinta e três centavos).

4. A CONTRATANTE, por interesse público, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao gasto de pessoal, art. 20, inciso III, alínea “b” e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 28 de Dezembro de 2012.

FRANCISCA ADALGIENE DE SANTIAGO FREITAS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:EC8A2FC3

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 067.28.12/2012

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, nº 506, inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. Francisca Adalgiene de Santiago Freitas, RG. n° 161310188 a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. Angela Maria Amaral Barbosa Santiago, portadora do RG n°: 170916389 e CPF nº: 027.834.553-07, com endereço à Rua Miguel Rodrigues Santiago, Sn, Centro, Cidade de Palhano, Estado - Ce, CEP: 62.910-000, a seguir denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 27 de Julho de 2012, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou o segundo serviços de Agente Administrativo, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 28/12/2012.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ 303,33 (trezentos e três reais e trinta e três centavos).

4. A CONTRATANTE, por interesse público, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao gasto de pessoal, art. 20, inciso III, alínea “b” e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 28 de Dezembro de 2012.

FRANCISCA ADALGIENE DE SANTIAGO FREITAS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:AEAAFF9A

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 069.28.12/2012

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, nº 506, inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. Francisca Adalgiene de Santiago Freitas, RG. n° 161310188 a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. Claúdia Celestina da Silva, portadora do RG n°: 306196396 e CPF nº: 995.451.103-25, com endereço à Rua 13 de Maio, 256, Centro, Cidade de Palhano, Estado - Ce, CEP: 62.910-000, a seguir denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 27 de Julho de 2012, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou o segundo serviços de Agente Administrativo, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 28/12/2012.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ 606,67 (seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

4. A CONTRATANTE, por interesse público, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao gasto de pessoal, art. 20, inciso III, alínea “b” e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 28 de Dezembro de 2012.

FRANCISCA ADALGIENE DE SANTIAGO FREITAS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:D3B4A089

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 070.28.12/2012

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, nº 506, inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. Francisca Adalgiene de Santiago Freitas, RG. n° 161310188 a seguir denominada CONTRATANTE e o Sr. Francisbene Marques Santiago, portador do RG n°: 339124299 e CPF nº: 892.923.083-00, com endereço à Rua Joaquim Rodrigues do Nascimento, 415, Centro, Cidade de Palhano, Estado - Ce, CEP: 62.910-000, a seguir denominado CONTRATADO:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 01 de Agosto de 2012, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou o segundo serviços de Motorista, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. O CONTRATADO, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 28/12/2012.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar o CONTRATADO a quantia de R$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais).

4. A CONTRATANTE, por interesse público, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao gasto de pessoal, art. 20, inciso III, alínea “b” e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga o CONTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 28 de Dezembro de 2012.

FRANCISCA ADALGIENE DE SANTIAGO FREITAS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:63BCC914

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 071.28.12/2012

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, nº 506, inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. Francisca Adalgiene de Santiago Freitas, RG. n° 161310188 a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. Francisca Marques da Silva, portadora do RG n°: 229198092 e CPF nº: 261.137.668-96, com endereço à Rua 13 de Maio, 01, Centro, Cidade de Palhano, Estado - Ce, CEP: 62.910-000, a seguir denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 27 de Julho de 2012, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou o segundo serviços de Agente Administrativo, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 28/12/2012.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ 303,33 (trezentos e três reais e trinta e três centavos).

4. A CONTRATANTE, por interesse público, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao gasto de pessoal, art. 20, inciso III, alínea “b” e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 28 de Dezembro de 2012.

FRANCISCA ADALGIENE DE SANTIAGO FREITAS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:65C7A5A4

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 072.28.12/2012

aPor este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, nº 506, inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. Francisca Adalgiene de Santiago Freitas, RG. n° 161310188 a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. Helenilda Rodrigues de Queiroz, portadora do RG n°: 2000099125669 e CPF nº: 365.871.643-91, com endereço à Rua Sebastião Rodrigues do Nascimento, sn, Centro, Cidade de Palhano, Estado - Ce, CEP: 62.910-000, a seguir denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 27 de Julho de 2012, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou o segundo serviços de Agente Administrativo, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 28/12/2012.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ 606,67 (seiscentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

4. A CONTRATANTE, por interesse público, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao gasto de pessoal, art. 20, inciso III, alínea “b” e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 28 de Dezembro de 2012.

FRANCISCA ADALGIENE DE SANTIAGO FREITAS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:87479D52

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 073.28.12/2012

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, nº 506, inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. Francisca Adalgiene de Santiago Freitas, RG. n° 161310188 a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. Irene Maria de Lima Beserra, portadora do RG n°: 283395894 e CPF nº: 747.247.973-04, com endereço à Rua Francisco Pedro da Silva, 380, Centro, Cidade de Palhano, Estado - Ce, CEP: 62.910-000, a seguir denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 27 de Julho de 2012, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou o segundo serviços de Auxiliar de Serviços, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 28/12/2012.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais).

4. A CONTRATANTE, por interesse público, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao gasto de pessoal, art. 20, inciso III, alínea “b” e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 28 de Dezembro de 2012.

FRANCISCA ADALGIENE DE SANTIAGO FREITAS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:1A614341

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 074.28.12/2012

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, nº 506, inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. Francisca Adalgiene de Santiago Freitas, RG. n° 161310188 a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. Janara Raiane Maciel da Silva, portadora do RG n°: 2007030017830 e CPF nº: 051.304.273-35, com endereço no Sítio Alto São Luiz, Sn, Zona Rural, Cidade de Palhano, Estado - Ce, CEP: 62.910-000, a seguir denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 24 de Agosto de 2012, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou o segundo serviços de Auxiliar de Serviços, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 28/12/2012.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais).

4. A CONTRATANTE, por interesse público, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao gasto de pessoal, art. 20, inciso III, alínea “b” e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 28 de Dezembro de 2012.

FRANCISCA ADALGIENE DE SANTIAGO FREITAS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:BF504936

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 075.28.12/2012

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, nº 506, inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. Francisca Adalgiene de Santiago Freitas, RG. n° 161310188 a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. Lúcia Valéria Rodrigues Sousa, portadora do RG n°: 324916797 e CPF nº: 945.531.223-91, com endereço à Rua Miguel Rodrigues Santiago, 301, Centro, Cidade de Palhano, Estado - Ce, CEP: 62.910-000, a seguir denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 27 de Julho de 2012, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou o segundo serviços de Agente Administrativo, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 28/12/2012.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ 303,33 (trezentos e três reais e trinta e três centavos).

4. A CONTRATANTE, por interesse público, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao gasto de pessoal, art. 20, inciso III, alínea “b” e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão

contratual, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 28 de Dezembro de 2012.

FRANCISCA ADALGIENE DE SANTIAGO FREITAS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:88365EF6

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 078.28.12/2012

Por este instrumento legal, o MUNICÍPIO DE PALHANO, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, com sede nesta Cidade de Palhano, Estado do Ceará, situado na Avenida Possidônio Barreto, nº 506, inscrita no CNPJ sob o nº 07.488.679/0001-59, por sua representante legal, a Sra. Francisca Adalgiene de Santiago Freitas, RG. n° 161310188 a seguir denominada CONTRATANTE e a Sra. Maria Socorro Gonçalves da Costa, portadora do RG n°: 229198892 e CPF nº: 776.763.003-04, com endereço à Rua Monsenhor João Luiz, sn, Centro, Cidade de Palhano, Estado - Ce, CEP: 62.910-000, a seguir denominada CONTRATADA:

1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, em 27 de Julho de 2012, firmaram "Contrato de Prestação de Serviços Profissionais", pelo qual a primeira confiou o segundo serviços de Auxiliar de Serviços, como previsto na cláusula segunda do pacto sob distrato.

2. A CONTRATADA, por força do instrumento ora destratado, vem executando seus serviços até 28/12/2012.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar a CONTRATADA a quantia de R$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais).

4. A CONTRATANTE, por interesse público, em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao gasto de pessoal, art. 20, inciso III, alínea “b” e/ou a conveniência administrativa, conforme previsão contratual, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo a Administração Pública Municipal, parte contratante rescindir o contrato até então vigente.

5. A CONTRATANTE outorga a CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença destratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Assim, a parte Distratante assina o presente instrumento em duas. (02) vias de igual teor, dando conhecimento à outra parte.

Palhano (CE), 28 de Dezembro de 2012.

FRANCISCA ADALGIENE DE SANTIAGO FREITAS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Geilce Rodrigues Soares
Código Identificador:EBF7A67D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 530/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **CICERA MARIA ROCHA DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE ESCOLA** da **Secretaria de Educação Básica** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 26 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:DFE7315B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 531/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **AGLAISA MAGNOLIA SAMPAIO MENEZES** do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE ESCOLA** da **Secretaria de Educação Básica** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 26 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:991495B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 532/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **MARIA TARCIONE GRANGEIRO GONÇALVES** do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE ESCOLA** da **Secretaria de Educação Básica** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 26 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:82D6F335

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 533/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **MERCIA LEITE MATIAS** do Cargo em Comissão de **ORIENTADOS EDUCACIONAL** da **Secretaria de Educação Básica** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 26 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:D06FE4A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 534/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **JOÃO GENIVALDO SAMPAIO FARIAS** do Cargo em Comissão de **ORIENTADOR EDUCACIONAL** da **Secretaria de Educação Básica** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 27 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:6DDF8511

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 535/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **ELENIR PINHEIRO DOS SANTOS** do Cargo em Comissão de **ORIENTADOR EDUCACIONAL** da **Secretaria de Educação Básica** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 27 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:CFF5DA0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 536/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **MARIA DO SOCORRO FERREIRA ROCHA** do Cargo em Comissão de **ORIENTADOR EDUCACIONAL** da **Secretaria de Educação Básica** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 27 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:CD7869F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 537/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **EDSON PEDRO DE CAETANO** do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Educação Básica** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 27 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:88DAB3D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 538/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **CIBELY MIRANDA SIDRIM** do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Educação Básica** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 27 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:CB1F9E20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 539/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **TEREZINHA ARGINA DA CRUZ MATIAS** do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Educação Básica** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 27 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:8FDFD5C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 540/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **JANIO ALVES LEAL DE FIGUEIREDO** do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Educação Básica** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 27 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:EBCF5334

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 541/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **PEDRO CANDIDO ALVES** do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Educação Básica** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 27 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:6C253E36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 542/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **FRANCIMEIRE FURTADO ALENCAR** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** da **Secretaria de Educação Básica** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 27 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:9EDB9B9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 543/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **AURILEIDE SOARES** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** da **Secretaria de Educação Básica** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 27 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:2E8BB1B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 544/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **MARIA ROSIANE LUNGUINHO** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** da **Secretaria de Educação Básica** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 27 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:C9979688

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 545/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **REGINA CLAUDIA COUTO CRUZ** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** da **Secretaria de Educação Básica** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 27 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:C09648F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 546/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **CLAUDIA MARIA TAVEIRA SILVA** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO** da **Secretaria de Educação Básica** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 27 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:A5066BCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 547/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **MARTA ADRIANA LEITE MATIAS** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ÁREA DE ENSINO E PROGRAMAS** da **Secretaria de Educação Básica** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 27 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:9C6CE2D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 549/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **MARIA MIRANDA DOS SANTOS IRMÃ** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ÁREA DE ENSINO E PROGRAMAS** da **Secretaria de Educação Básica** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 27 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:D7004511

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 550/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **MARIA FERREIRA MATIAS** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ÁREA DE ENSINO E PROGRAMAS** da **Secretaria de Educação Básica** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 27 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:4B61ADF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 551/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **MARIA DILMA FREIRE ALENCAR** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ÁREA DE ENSINO E PROGRAMAS** da **Secretaria de Educação Básica** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 27 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:EAE1D6FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 552/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **NEUZIMAR AUGUSTINHO SOUSA** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ESCOLA** da **Secretaria de Educação Básica** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 27 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:CC958D16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 553/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **MARILENE ALVES FERREIRA** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ESCOLA** da **Secretaria de Educação Básica** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 27 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:476416E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 554/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **MÁRCIA QUEIROZ LUCENA FERREIRA** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ESCOLA** da **Secretaria de Educação Básica** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 27 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:19F8A7CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 555/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **MARIA GONÇALVES GRANGEIRO** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ESCOLA** da **Secretaria de Educação Básica** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 27 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:ACA29346

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 556/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **MARIA AUXILIADORA A. OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de

SECRETÁRIO DE ESCOLA da **Secretaria de Educação Básica** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 27 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:0BFC43FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 557/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **EVANIA MARIA DE SOUSA** do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE ESCOLA** da **Secretaria de Educação Básica** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 27 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:8A017030

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 558/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **MANOEL EDIVALDO FERREIRA** do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE ESCOLA** da **Secretaria de Educação Básica** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 27 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:E18A78A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 559/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **MARIA ELOIZIA BARROS SILVA** do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE ESCOLA** da **Secretaria de Educação Básica** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 27 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:63008AEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 560/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **CICERO WALTER DE CARVALHO DIAS** do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO** da **Secretaria de Assistência Social** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 27 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:832AFCFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 561/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **MARIONETE AURENIA DE FREITAS LEAL** do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS** da **Secretaria de Assistência Social** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 27 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:751C5EA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 562/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **MARIA DE LOURDES SILVA** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** da **Secretaria de Assistência Social** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 27 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:2E1F60FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 563/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **LUCIANO DE SOUSA OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL** da **Secretaria de Assistência Social** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 27 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:AB1FFDA7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 628 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Penaforte, estado do Ceará, para o exercício de 2013 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Penaforte para o Exercício Financeiro de 2013, compreendendo:
I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo; seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta e indireta.
II – O orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e Órgãos a ele vinculados da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos instituídos pelo Poder Público.
III – O orçamento de Investimento, abrangendo todos os investimentos de infraestrutura municipal.
Art. 2º. A receita total é estimada no valor de R$ 34.895.939,00 (Trinta e quatro milhões oitocentos e noventa e cinco reais e novecentos e trinta e nove reais).
Art. 3º. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas na parte II, em anexo a este Projeto de Lei, são estimadas com os seguintes desdobramentos:

1 – RECEITA DO TESOURO	34.895.939,00
1.1 – Receitas Correntes	17.699.325,00
- Receita Tributária	1235.000,00
- Receita de Contribuições	200.000,00
- Receita Patrimonial	51.584,00
- Receita de Serviços	10.000,00
- Transferências Correntes	29.236.095,39
- Outras Receitas Correntes	130.000,00
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL	3.344.419,61

- Alienações de bens	50.000,00
- Transferências de Capital	6.713.259,61
1.3 – DEDUÇOES DE RECEITAS	(2.730.000,00)
TOTAL GERAL	34.895.939,00

Art. 4º. A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:
I – No Orçamento Fiscal, em R$ 17.804.487,31 (dezessete milhões, oitocentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos)
II – No Orçamento da Seguridade Social em R$ 7.337.365,69 (Sete milhões trezentos e trinta e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).
III – No Orçamento de Investimentos em R$ 9.754.086,00 (Nove milhões setecentos e cinquenta e quatro mil e oitenta e seis reais.
Art. 5º. A despesa fixada a conta de recursos previstos neste Projeto de Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo a este Projeto de Lei, apresenta, por Órgãos o seguinte desdobramento:

ÓRGAO	TOTAL PREVISTO
Câmara Municipal	1.332.880,00
Gabinete do Prefeito e Vice	411.316,50
Procuradoria Geral do Município	160.197,00
Controladoria geral do Município	141.000,00
Secretaria de Administração	579.382,70
Secretaria de Finanças	1.630.235,71
Secretaria de Infraestrutura	10.127.850,40
Secretaria de Educação Básica	714.194,60
Secretaria de Saúde	435.243,90
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	459.249,40
Secretaria de Assistência Social	199.975,00
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo	772.219,40
Fundo Municipal de Educação	9.248.753,70
Fundo Municipal de Saúde	5.546.366,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.733.437,50
Fundo da Criança e Adolescente	53.637,19
Reserva de Contingência	350.000,00
TOTAL GERAL	34.895.939,00

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.
Art. 6º. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, nas dotações orçamentárias a Eles atribuídas, autorizados a:
I – Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 20% (vinte por cento) das Receitas Estimadas nesta Lei, as quais deverão ser liquidadas até 30(trinta) dias após o encerramento do exercício.
II – Abrir créditos suplementares, utilizando como fonte a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43, da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1964.
III – Suplementar Projetos e Atividades, financiadas à conta de recursos provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.
IV - Suplementar Projetos e Atividades financiados à conta da receita com destinação específica, utilizando como fonte de recursos a definida no parágrafo 1.º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.
V – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de operações de créditos, observando os limites definidos na Constituição Federal.

VI – Abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiência das dotações orçamentárias dos Projetos e Atividades até o limite 100% (cem por cento) da despesa total fixada nesta Lei, mediante a utilização de recursos previstos no parágrafo 1º(primeiro) do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.
VII – Promover medidas necessárias pára ajustar os dispêndios ao efetivo cumprimento da receita.
Parágrafo Único. Para garantia das operações de Créditos de que trata o inciso I deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto Sobre a Circulação de Mercadoria e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.
Art. 7º. É o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento parcial de dotações consignadas a unidades orçamentárias extintas ou reformuladas para outras que absorvem ou não atribuições correspondentes.
Art. 8º. Os créditos especiais autorizados no ultimo quadrimestre do exercício financeiro de 2011 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na
presente Lei.
Art. 9º. O desdobramento dos elementos de gastos 339030 – Material de Consumo; 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 449052 – Equipamentos e Material Permanente, a que rege a Portaria STN 488, de 13
de Setembro de 2002, serão detalhados através de decretos no decorrer do exercício, de acordo com as necessidades de gastos do município.
Art. 10. As insuficiências orçamentárias não acobertadas no artigo 6º desta lei, poderão ser ajustadas ao valor de suas necessidades, no transcurso da execução orçamentária, utilizando-se as mesmas fontes nele definidas.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor a partir do dia primeiro de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 10 de Dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:2BFEFF19

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 629 DE 13 DE SETEMBRO DE 2012.

Aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2012/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação para o decênio 2012-2021 (PME - 2012/2021) constante desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 214 da Constituição, no artigo 11 da Lei 9.394/1996 e no artigo 2º da Lei nº 10.172/2001.

Art. 2º. São diretrizes do PME - 2012/2021:
I – Educação como direito de todos e dever do Estado para a universalização do atendimento escolar;
II – Erradicação do analfabetismo;
III – Educação fundada na solidariedade, no diálogo, na honestidade, no respeito às diferenças humanas e culturais, na inclusão e na justiça social, enfim, nos valores humanistas e na ética política;
IV – Gestão democrática em todas as instâncias dos sistemas de ensino e nas unidades escolares, com participação democrática e controle social;
V – Financiamento adequado às demandas educacionais pelo Poder Público;
VI – Valorização dos trabalhadores da educação, com plano de carreira, piso salarial, jornada e condições de trabalho apropriadas e com oportunidades sistemáticas de formação continuada;
VII – Sistema Municipal de Ensino unitário e planejado, quanto à elaboração, implementação e avaliação de suas ações, para assegurar os interesses do conjunto da sociedade penafortense;
VIII – Educação escolar como instrumento fundamental de desenvolvimento individual, social, cultural, político e econômico do país;
IX – Autonomia didática e científica, assegurando o direito de cada instituição escolar construir seu Projeto Político Pedagógico;
X – Indissociabilidade entre desenvolvimento tecnológico, sustentabilidade socioambiental, justiça social e desenvolvimento humano;
XI – Valorização das experiências extraescolares e das produções culturais locais;
XII – Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais e culturais;
XIII – Articulação entre poder público e sociedade para promover a participação efetiva da população na vida escolar, social, ambiental e cultural do município na perspectiva de Cidade Educadora.

Art. 3º. As metas previstas no plano desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME - 2012/2021, desde que não haja prazo inferior definido para metas específicas.

Art. 4º. As metas previstas no plano desta Lei deverão ter como referência os censos nacionais, mais atualizados, da educação básica, disponíveis na data da publicação desta Lei, assim como aqueles a serem realizados em âmbito municipal, previstos nesta Lei.

Art. 5º. A meta de ampliação progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência dessa Lei, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME - 2012/2021.

Art. 6º. O Conselho Municipal de Educação deverá constituir comissão especial para monitoramento da execução e avaliação do PME – 2012/2021.

Art. 7º. O município deverá formalizar os acordos que definem o regime de colaboração adequado à consecução das metas do PME – 2012/2021 e à implementação das suas estratégias.
§ 1º. O município deverá, prioritariamente, dedicar atenção à definição do regime de colaboração para o atendimento do Ensino Fundamental.
§ 2º. As estratégias definidas no plano desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais no município ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados e entre o município e outras instituições, nacionais e internacionais, de interesse público podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.
§ 3º. O Conselho Municipal de Educação deverá prever mecanismos para o acompanhamento local do cumprimento dos acordos que definirão o regime de colaboração para a consecução das metas do PME – 2012/2021.

Art. 8º. O município fará as adequações necessárias a esta Lei após as aprovações dos Planos Nacional e Estadual de Educação, no prazo de um ano contado da publicação das Leis correspondentes.
§ 1º. Ao Conselho Municipal de Educação fica a incumbência de iniciar processo de avaliação das possíveis adequações necessárias;
§ 2º. A avaliação sobre a necessidade de adequações descrita no caput deverá dedicar especial atenção às metas e estratégias dos Planos que demandam, ou demandarão, por regime de colaboração para as suas consecuções.

Art. 9º. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME - 2012/2021, a fim de viabilizar sua plena execução.
Parágrafo único. a manifestação do Conselho Municipal de Educação, no que diz respeito aos temas da educação, deverá ser anexada aos

projetos de Lei sobre o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, quando encaminhados à Câmara Municipal.

Art. 10. O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB será utilizado para avaliar a qualidade do ensino no município.
Parágrafo único. O município empreenderá esforços para a construção de indicadores da qualidade social da educação, aperfeiçoando o IDEB e incorporando outras dimensões da educação, como as relativas ao corpo docente e à infraestrutura das unidades escolares e de gestão da rede municipal, abrangendo todos os níveis e modalidades de ensino do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte em 13 de dezembro de 2012.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:57101CB7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19.09.001/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 91 da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 1.778/98.

DECRETA:

Art. 1º. Fica atribuído o valor de R$ 4,00 (quatro reais) ao ponto das gratificações fixas e R$ 3,70 (três reais e setenta centavos) para as variáveis previstas na lei municipal n. 1778 de 25 de junho de 1998, em observância ao art., 2º, 3º do mesmo diploma.
Art. 2º. Ás gratificações de produtividades de pontos variáveis serão pagas somente aos servidores que efetivamente desempenhem suas funções em caráter externo.
Art. 3º. Fica revogado o decreto 30/98 de 15 de julho de 1998.

Art. 4º. Os efeitos financeiros terão aplicação a partir do presente decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ. 19 de setembro de 2012

DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:DB1AE29C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 27.12.029/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO, no uso de**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da Seleção Pública promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado por ato do Prefeito Municipal, publicado oficialmente em 05/07/2012.

R E S O L V E:
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) em Seleção Pública a que se submeteu **ANA SANTANA LOPES DA CRUZ,** classificado(a) em 1º lugar, para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei **nº 2.323 de 08 de Fevereiro de 2008,** para exercício na Área II, Dom Maurício**.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Eliane Gomes Bonfim
Código Identificador:CFD340E9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 27.12.001/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da Seleção Pública promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado por ato do Prefeito Municipal, publicado oficialmente em 05/07/2012.
R E S O L V E:
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) em Seleção Pública a que se submeteu **IVAN CAMURÇA RABELO,** classificado(a) em 1º lugar, para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***AGENTE DE CAMBATE ÀS ENDEMIAS*** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei **nº 2.303 de 08 de Novembro de 2007.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Eliane Gomes Bonfim
Código Identificador:A1E8EED0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 27.12.002/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da Seleção Pública promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado por ato do Prefeito Municipal, publicado oficialmente em 05/07/2012.
R E S O L V E:
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) em Seleção Pública a que se submeteu **JOSÉ AMADEU SALES JÚNIOR,** classificado(a) em 2º lugar, para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***AGENTE DE CAMBATE ÀS ENDEMIAS*** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei **nº 2.303 de 08 de Novembro de 2007.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Eliane Gomes Bonfim
Código Identificador:9E71790A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 27.12.003/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da Seleção Pública promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado por ato do Prefeito Municipal, publicado oficialmente em 05/07/2012.

R E S O L V E:

nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) em Seleção Pública a que se submeteu **WLANDSON LOPES CHAGAS,** classificado(a) em 3º lugar, para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***AGENTE DE CAMBATE ÀS ENDEMIAS*** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei **nº 2.303 de 08 de Novembro de 2007.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Eliane Gomes Bonfim
Código Identificador:0A1F596C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 27.12.004/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da Seleção Pública promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado por ato do Prefeito Municipal, publicado oficialmente em 05/07/2012.

R E S O L V E:

nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) em Seleção Pública a que se submeteu **PAULO ROBERTO SANTANA DA SILVA,** classificado(a) em 4º lugar, para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***AGENTE DE CAMBATE ÀS ENDEMIAS*** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei **nº 2.303 de 08 de Novembro de 2007.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Eliane Gomes Bonfim
Código Identificador:7024E0C6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 27.12.005/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da Seleção Pública promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado por ato do Prefeito Municipal, publicado oficialmente em 05/07/2012.

R E S O L V E:

nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) em Seleção Pública a que se submeteu **ANTONIO CLEITON NOGUEIRA PAIVA,** classificado(a) em 5º lugar, para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***AGENTE DE CAMBATE ÀS ENDEMIAS*** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei **nº 2.303 de 08 de Novembro de 2007.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Eliane Gomes Bonfim
Código Identificador:3FBAE504

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 27.12.006/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da Seleção Pública promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado por ato do Prefeito Municipal, publicado oficialmente em 05/07/2012.

R E S O L V E:

nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) em Seleção Pública a que se submeteu **FRANCISCO EVERALDO OLIVEIRA DA SILVA,** classificado(a) em 6º lugar, para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***AGENTE DE CAMBATE ÀS ENDEMIAS*** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei **nº 2.303 de 08 de Novembro de 2007.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Eliane Gomes Bonfim
Código Identificador:3F41A7FD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 27.12.007/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da Seleção Pública promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado por ato do Prefeito Municipal, publicado oficialmente em 05/07/2012.

R E S O L V E:

nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) em Seleção Pública a que se submeteu **JACKSON NUNES DE QUEIROZ,** classificado(a) em 7º lugar, para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***AGENTE DE CAMBATE ÀS ENDEMIAS*** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei **nº 2.303 de 08 de Novembro de 2007.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Eliane Gomes Bonfim
Código Identificador:BA044B08

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 27.12.008/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da Seleção Pública promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado por ato do Prefeito Municipal, publicado oficialmente em 05/07/2012.

R E S O L V E:

nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro

de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) em Seleção Pública a que se submeteu **FRANCISCO EVANDRO DE MELO,** classificado(a) em 8º lugar, para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***AGENTE DE CAMBATE ÀS ENDEMIAS*** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei **nº 2.303 de 08 de Novembro de 2007.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Eliane Gomes Bonfim
Código Identificador:68BBB959

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 27.12.009/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da Seleção Pública promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado por ato do Prefeito Municipal, publicado oficialmente em 05/07/2012.
R E S O L V E:
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) em Seleção Pública a que se submeteu **JOÃO MULLER FERREIRA DA SILVA,** classificado(a) em 9º lugar, para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***AGENTE DE CAMBATE ÀS ENDEMIAS*** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei **nº 2.303 de 08 de Novembro de 2007.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Eliane Gomes Bonfim
Código Identificador:4F0A2ED7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 27.12.010/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da Seleção Pública promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado por ato do Prefeito Municipal, publicado oficialmente em 05/07/2012.
R E S O L V E:
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) em Seleção Pública a que se submeteu **PAULO STHEFERSON DINIZ NOBRE,** classificado(a) em 10º lugar, para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***AGENTE DE CAMBATE ÀS ENDEMIAS*** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei **nº 2.303 de 08 de Novembro de 2007.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Eliane Gomes Bonfim
Código Identificador:CC3ABEFD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 27.12.012/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da Seleção Pública promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado por ato do Prefeito Municipal, publicado oficialmente em 05/07/2012.
R E S O L V E:
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) em Seleção Pública a que se submeteu **ANTONIO CLEILSON NOGUEIRA PAIVA,** classificado(a) em 12º lugar, para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***AGENTE DE CAMBATE ÀS ENDEMIAS*** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei **nº 2.303 de 08 de Novembro de 2007.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Eliane Gomes Bonfim
Código Identificador:A03DAB84

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 27.12.013/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO, no uso de**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da Seleção Pública promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado por ato do Prefeito Municipal, publicado oficialmente em 05/07/2012.

R E S O L V E:
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) em Seleção Pública a que se submeteu **ANA PATRICIA PEREIRA DE SOUZA,** classificado(a) em 1º lugar, para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei **nº 2.323 de 08 de Fevereiro de 2008,** para exercício na Área VI, Custódio**.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Eliane Gomes Bonfim
Código Identificador:1F03988C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 27.12.014/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO, no uso de**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da Seleção Pública promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado por ato do Prefeito Municipal, publicado oficialmente em 05/07/2012.

R E S O L V E:
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) em Seleção Pública a que se submeteu **NARA LUCY PAIVA LIMA,** classificado(a) em 1º

lugar, para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei **nº 2.323 de 08 de Fevereiro de 2008,** para exercício na Área I, Campo Velho, Sede**.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Eliane Gomes Bonfim
Código Identificador:92F3E8B1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 27.12.015/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO, no uso de**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da Seleção Pública promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado por ato do Prefeito Municipal, publicado oficialmente em 05/07/2012.

R E S O L V E:
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) em Seleção Pública a que se submeteu **FRANCISCA ALINE MOREIRA DE LIMA SILVEIRA,** classificado(a) em 1º lugar, para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei **nº 2.323 de 08 de Fevereiro de 2008,** para exercício na Área II, Campo Velho, Sede**.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Eliane Gomes Bonfim
Código Identificador:72DBEBD0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 27.12.016/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO, no uso de**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da Seleção Pública promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado por ato do Prefeito Municipal, publicado oficialmente em 05/07/2012.

R E S O L V E:
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) em Seleção Pública a que se submeteu **ROSENI FACUNDO BARBOSA,** classificado(a) em 1º lugar, para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei **nº 2.323 de 08 de Fevereiro de 2008,** para exercício na Área III, Campo Velho, Sede**.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Eliane Gomes Bonfim
Código Identificador:6AD5CDF5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 27.12.017/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO, no uso de**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da Seleção Pública promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado por ato do Prefeito Municipal, publicado oficialmente em 05/07/2012.

R E S O L V E:
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) em Seleção Pública a que se submeteu **JOSÉ ARAMIDES DO VALE E SILVA,** classificado(a) em 1º lugar, para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei **nº 2.323 de 08 de Fevereiro de 2008,** para exercício na Área IV, Campo Velho, Sede**.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Eliane Gomes Bonfim
Código Identificador:42CFFE8A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 27.12.018/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO, no uso de**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da Seleção Pública promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado por ato do Prefeito Municipal, publicado oficialmente em 05/07/2012.

R E S O L V E:
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) em Seleção Pública a que se submeteu **FRANCISCA VERUSKA PRECEBES DA SILVA,** classificado(a) em 1º lugar, para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei **nº 2.323 de 08 de Fevereiro de 2008,** para exercício na Área I, Alto São Francisco, Sede**.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Eliane Gomes Bonfim
Código Identificador:A95A1E79

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 27.12.019/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO, no uso de**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da Seleção Pública promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado por ato do Prefeito Municipal, publicado oficialmente em 05/07/2012.

R E S O L V E:
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) em Seleção Pública a que

se submeteu **HELAINE MARIA DE SOUSA VIANA SILVA,** classificado(a) em 1º lugar, para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei **nº 2.323 de 08 de Fevereiro de 2008,** para exercício na Área I, Campo Novo I, Sede**.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Eliane Gomes Bonfim
Código Identificador:FEB0D542

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 27.12.019/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO, no uso de**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da Seleção Pública promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado por ato do Prefeito Municipal, publicado oficialmente em 05/07/2012.

R E S O L V E:
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) em Seleção Pública a que se submeteu **HELAINE MARIA DE SOUSA VIANA SILVA,** classificado(a) em 1º lugar, para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei **nº 2.323 de 08 de Fevereiro de 2008,** para exercício na Área I, Campo Novo I, Sede**.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Eliane Gomes Bonfim
Código Identificador:28D01942

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 27.12.020/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO, no uso de**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da Seleção Pública promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado por ato do Prefeito Municipal, publicado oficialmente em 05/07/2012.

R E S O L V E:
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) em Seleção Pública a que se submeteu **MARIA SAMARA DA SILVA,** classificado(a) em 1º lugar, para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei **nº 2.323 de 08 de Fevereiro de 2008,** para exercício na Área III, Campo Novo I, Sede**.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Eliane Gomes Bonfim
Código Identificador:7CE5FD35

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 27.12.021/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO, no uso de**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da Seleção Pública promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado por ato do Prefeito Municipal, publicado oficialmente em 05/07/2012.

R E S O L V E:
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) em Seleção Pública a que se submeteu **ROBERTA OLIVEIRA ALVES,** classificado(a) em 1º lugar, para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei **nº 2.323 de 08 de Fevereiro de 2008,** para exercício na Área VI, São João, Sede**.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Eliane Gomes Bonfim
Código Identificador:F2FFE3FA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 27.12.022/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO, no uso de**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da Seleção Pública promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado por ato do Prefeito Municipal, publicado oficialmente em 05/07/2012.

R E S O L V E:
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) em Seleção Pública a que se submeteu **NEURILENE RAFAEL SOARES,** classificado(a) em 1º lugar, para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei **nº 2.323 de 08 de Fevereiro de 2008,** para exercício na Área VII, São João, Sede**.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Eliane Gomes Bonfim
Código Identificador:F6DB73AB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 27.12.023/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO, no uso de**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da Seleção Pública promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado por ato do Prefeito Municipal, publicado oficialmente em 05/07/2012.

R E S O L V E:
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) em Seleção Pública a que se submeteu **SANDRA MENDES DE OLIVEIRA SOUSA,**

classificado(a) em 1º lugar, para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei **nº 2.323 de 08 de Fevereiro de 2008,** para exercício na Área VIII, São João, Sede**.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Eliane Gomes Bonfim
Código Identificador:A5CAB7F4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 27.12.024/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO, no uso de**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da Seleção Pública promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado por ato do Prefeito Municipal, publicado oficialmente em 05/07/2012.

R E S O L V E:
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) em Seleção Pública a que se submeteu **MARA NATÁLIA FERNANDES SILVA,** classificado(a) em 1º lugar, para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei **nº 2.323 de 08 de Fevereiro de 2008,** para exercício na Área I, Centro I, Sede**.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Eliane Gomes Bonfim
Código Identificador:C2E9B30E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 27.12.025/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO, no uso de**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da Seleção Pública promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado por ato do Prefeito Municipal, publicado oficialmente em 05/07/2012.

R E S O L V E:
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) em Seleção Pública a que se submeteu **GILMARA PINHEIRO SILVEIRA,** classificado(a) em 1º lugar, para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei **nº 2.323 de 08 de Fevereiro de 2008,** para exercício na Área II, Centro I, Sede**.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Eliane Gomes Bonfim
Código Identificador:412BDCDB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 27.12.026/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO, no uso de**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da Seleção Pública promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado por ato do Prefeito Municipal, publicado oficialmente em 05/07/2012.

R E S O L V E:
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) em Seleção Pública a que se submeteu **FRANCISCA RENATA DA SILVA FIGUEIREDO,** classificado(a) em 1º lugar, para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei **nº 2.323 de 08 de Fevereiro de 2008,** para exercício na Área III, Centro I, Sede**.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Eliane Gomes Bonfim
Código Identificador:A826AACB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 27.12.027/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO, no uso de**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da Seleção Pública promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado por ato do Prefeito Municipal, publicado oficialmente em 05/07/2012.

R E S O L V E:
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) em Seleção Pública a que se submeteu **MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA,** classificado(a) em 1º lugar, para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei **nº 2.323 de 08 de Fevereiro de 2008,** para exercício na Área IX, Combate, Sede**.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Eliane Gomes Bonfim
Código Identificador:E1F9DF09

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 27.12.028/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO, no uso de**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da Seleção Pública promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado por ato do Prefeito Municipal, publicado oficialmente em 05/07/2012.

R E S O L V E:
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) em Seleção Pública a que

se submeteu **MIRIANE AQUINO DE LIMA,** classificado(a) em 1º lugar, para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei **nº 2.323 de 08 de Fevereiro de 2008,** para exercício na Área I, Dom Maurício**.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Eliane Gomes Bonfim
Código Identificador:B7FE74D6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 27.12.030/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO, no uso de**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da Seleção Pública promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado por ato do Prefeito Municipal, publicado oficialmente em 05/07/2012.

R E S O L V E:
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) em Seleção Pública a que se submeteu **JOSÉ LIMA JÚNIOR,** classificado(a) em 1º lugar, para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei **nº 2.323 de 08 de Fevereiro de 2008,** para exercício na Área I, Tapuiará**.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Eliane Gomes Bonfim
Código Identificador:1EB892F9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 27.12.031/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO, no uso de**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da Seleção Pública promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado por ato do Prefeito Municipal, publicado oficialmente em 05/07/2012.

R E S O L V E:
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) em Seleção Pública a que se submeteu **CÍCERO FERNANDES ALMEIDA DOS SANTOS,** classificado(a) em 1º lugar, para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei **nº 2.323 de 08 de Fevereiro de 2008,** para exercício na Área II, Tapuiará**.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Eliane Gomes Bonfim
Código Identificador:3878FE09

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 27.12.032/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO, no uso de**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da Seleção Pública promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado por ato do Prefeito Municipal, publicado oficialmente em 05/07/2012.

R E S O L V E:
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) em Seleção Pública a que se submeteu **RAIMUNDA DA SILVA MACIEL,** classificado(a) em 1º lugar, para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei **nº 2.323 de 08 de Fevereiro de 2008,** para exercício na Área III, Tapuiará**.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Eliane Gomes Bonfim
Código Identificador:6879A2D3

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 27.12.033/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO, no uso de**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da Seleção Pública promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado por ato do Prefeito Municipal, publicado oficialmente em 05/07/2012.

R E S O L V E:
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) em Seleção Pública a que se submeteu **CHEYLIENE SANTOS DE OLIVEIRA,** classificado(a) em 1º lugar, para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei **nº 2.323 de 08 de Fevereiro de 2008,** para exercício na Área I, São João dos Queiroz**.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Eliane Gomes Bonfim
Código Identificador:3D6E5F31

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 27.12.034/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO, no uso de**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da Seleção Pública promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado por ato do Prefeito Municipal, publicado oficialmente em 05/07/2012.

R E S O L V E:
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) em Seleção Pública a que se submeteu **FRANCISCO CHARLES PEREIRA DA SILVA,** classificado(a) em 1º lugar, para exercer, em caráter efetivo o cargo de

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei **nº 2.323 de 08 de Fevereiro de 2008,** para exercício na Área II, Cipó dos Anjos**.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Eliane Gomes Bonfim
Código Identificador:9A846CB7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 27.12.035/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO, no uso de**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da Seleção Pública promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado por ato do Prefeito Municipal, publicado oficialmente em 05/07/2012.

R E S O L V E:
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) em Seleção Pública a que se submeteu **LIDIANE BARBOSA DE SOUSA,** classificado(a) em 1º lugar, para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei **nº 2.323 de 08 de Fevereiro de 2008,** para exercício na Área I, California**.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Eliane Gomes Bonfim
Código Identificador:D6935592

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 27.12.036/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO, no uso de**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da Seleção Pública promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado por ato do Prefeito Municipal, publicado oficialmente em 05/07/2012.

R E S O L V E:
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) em Seleção Pública a que se submeteu **MARIA LINDONETE DOS SANTOS SILVA SOLON,** classificado(a) em 1º lugar, para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei **nº 2.323 de 08 de Fevereiro de 2008,** para exercício na Área IV, Custódio**.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DR.RÔMULONEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Eliane Gomes Bonfim
Código Identificador:6C53C1C0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 27.12.037/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO, no uso de**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da Seleção Pública promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado por ato do Prefeito Municipal, publicado oficialmente em 05/07/2012.

R E S O L V E:
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) em Seleção Pública a que se submeteu **MARIA VANISA DE MELO FERNANDES,** classificado(a) em 1º lugar, para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei **nº 2.323 de 08 de Fevereiro de 2008,** para exercício na Área V, Custódio**.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Eliane Gomes Bonfim
Código Identificador:F2E0D527

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 27.12.038/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO, no uso de**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da Seleção Pública promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado por ato do Prefeito Municipal, publicado oficialmente em 05/07/2012.

R E S O L V E:
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) em Seleção Pública a que se submeteu **ANTONIA FABIENE FERNANDES DE SOUSA,** classificado(a) em 1º lugar, para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei **nº 2.323 de 08 de Fevereiro de 2008,** para exercício na Área I, Juatama**.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Eliane Gomes Bonfim
Código Identificador:133323B9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 27.12.039/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO, no uso de**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado da Seleção Pública promovido pela Prefeitura Municipal de Quixadá, homologado por ato do Prefeito Municipal, publicado oficialmente em 05/07/2012.

R E S O L V E:
nomear de acordo com o inciso I, do art. 12, Capítulo I, da Lei Complementar nº 001 (Regime Jurídico Único), de 23 de Novembro de 2.007, em virtude de ter sido aprovado(a) em Seleção Pública a que se submeteu **TEREZA NEUMA LOPES DA SILVA,** classificado(a) em 1º lugar, para exercer, em caráter efetivo o cargo de ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá, em cargo criado pela Lei **nº 2.323 de 08 de Fevereiro de 2008,** para exercício na Área II, Juatama**.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

DR. ROMULO NEPOMUCENO BEZERRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Eliane Gomes Bonfim
Código Identificador:182A01B3